LEI Nº. 5030 DE 25/10/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER AUTOMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o automóvel doado pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Decreto Estadual n°. 2.215/2004, conforme descrição adiante:

I – Automóvel tipo ambulância, marca/modelo GMC 6150, placas AMC-8332, ano 1997, chassi 9BG343NZWVC001218, RENAVAM 698648730;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao licenciamento, regularização dos documentos do referido veículo e à transferência de propriedade do mesmo para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças